



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1282A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1282A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.719, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Técnico Municipal e a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos da Lei Aldir Blanc em Valentim Gentil, nos termos do Decreto Municipal nº 4.065, de 17 de setembro de 2021, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 4.065, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, para o Município de Valentim Gentil;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.065, de 17 de setembro de 2021, para compor o COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL da Lei Aldir Blanc em Valentim Gentil, os membros a seguir relacionados:

a) Representantes do Poder Público:

I – ANTONIO DONIZETTE MARANINI, RG nº 12.342.448-3 e CPF nº 033.340.718-

04, lotado no cargo de Secretário Municipal de Turismo Cultura e Eventos, na condição de representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos;

II – ADILSON JESUS PEREZ SEGURA JUNIOR, RG nº 47.697.092-1 e CPF nº

418.376.608-75, lotado no cargo de Secretário Municipal de Assuntos Administrativos, na condição de representante da Secretaria Municipal de Assuntos

Administrativos;

III – MÁRIO SÉRGIO VICENTE, RG nº 14.726.431 e CPF nº 033.351.848-90, lotado

no cargo efetivo de Tesoureiro, na condição de representante da Divisão de Finanças;

IV – MAYRA LUCIANA BOER, RG nº 19.582.331-X e CPF nº 133.457.518-52, lotada

no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na condição de representante da Coordenadoria de Prestação de Contas.

b) Representantes da Sociedade Civil:

I – LINCON LUIS MARQUES PEREIRA, RG nº 289.977.158-28 e CPF nº 32.824.399-

1, na condição de representante da Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social;

II – APARECIDO ALEXANDRE DA SILVA, RG nº 7.194.274-9 e CPF nº 760.303.508-

20, na condição de representante do segmento da Literatura;

III – WALTER ALVES MACHADO FILHO, RG nº 66.408.881-8 e CPF nº 562.358.951-

00, na condição de representante do segmento de Artes Visuais;

IV – JACKSON PEREIRA MACHADO, RG nº 24.774.572-8 e CPF nº 148.255.448-86,

na condição de representante dos meios de comunicação.

Art. 2º NOMEAR, nos termos do § 3º do art. 10 do Decreto Municipal nº 4.065, de 17 de setembro de 2021, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO dos projetos da Lei Aldir Blanc em Valentim Gentil, os membros a seguir relacionados:

a) Representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos:

04;

I – ANTONIO DONIZETTE MARANINI, RG nº 12.342.448-3 e CPF nº 033.340.718-

II – PRISCILA GINA DE OLIVEIRA ALBERTONI,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1282A

Página 3 de 3

RG nº 34.548.933-0 e CPF nº

222.752.308-58;

III – EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, RG nº 35.077.907-7 e CPF nº 223.349.748-11.

b) Representantes da Sociedade Civil:

I – LINCON LUIS MARQUES PEREIRA, RG nº 289.977.158-28 e CPF nº 32.824.399-

1, na condição de representante da Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social;

II – WALTER ALVES MACHADO FILHO, RG nº 66.408.881-8 e CPF nº 562.358.951-

00, na condição de representante do segmento de Artes Visuais;

III – JACKSON PEREIRA MACHADO, RG nº 24.774.572-8 e CPF nº 148.255.448-86,

na condição de representante dos meios de comunicação.

Art. 3º As atribuições dos membros do Comitê Técnico Municipal e da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos da Lei Aldir Blanc em Valentim Gentil são aquelas constantes do Decreto Municipal nº 4.065, de 17 de setembro de 2021.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Comitê Técnico Municipal e da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos da Lei Aldir Blanc em Valentim Gentil não serão remuneradas, porém serão consideradas como relevante serviço público prestado ao Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de setembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 20 de setembro de 2021.